



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 016/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 016/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa J.C Lopes Acessorios Para Escritorio e Papelaria, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.277.287/0001-89, IE:537.066.037-119, sito à Rua: Renato Dardes, nº 244, na cidade de Piraju , Estado de São Paulo, CEP: 18.800-086, sendo o representante Legal o senhor Julio Cesar Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.748.732 e do CPF nº 334.738.868-23, residente e domiciliado à Rua: Renato Dardes, nº 244, na cidade de Piraju , Estado de São Paulo, CEP: 18.800-086, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	"ALMOFADA PARA CARIMBO, com tampa plástica. nº 03 medida 6,7 x 11,0 cm.Azul ou Preta"	STAR	UNID	5,00	2,9900	14,95
2	"APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, com estojo de guardar marcadores base plástico, feltro 100% lã."	STAR	UNID	5,00	3,8500	19,25
3	Pistola aplicadora de cola quente; de termoplástico; medindo tamanho pequeno, para bastão fino (diâmetro de 7,2 mm); para tensão de 127/240 v (bivolt); para potencia mínimo de 10 w.	CLASSE	UNID	30,00	12,1000	363,00
4	Pistola aplicadora de cola quente; de termoplástico; medindo tamanho grande, para bastão grosso (diâmetro de 11,5mm); para tensão de 127/240 v (bivolt); para potencia mínima de 13 w.	GATTE	UNID	5,00	16,6000	83,00
5	Apontador para lápis, sem deposito, com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, retangular, dimensões aprox. 2,7x1,5x1cm. produto com certificação do inmetro, nos termos da nbr 15.236, estampado na embalagem.	GATTE	UNID	240,00	0,2400	57,60
6	APONTADOR PARA LÁPIS, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade	JOCAR	Caixa	10,00	17,5000	175,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	de furos 1, lâmina em aço inoxidável, sem depósito, com 24 unidade					
9	BASTÃO DE COLA QUENTE, grande, em silicone, medindo 11mmx30cm.	REND	Unidad	50,00	0,7800	39,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE, pequeno, em silicone, medindo 7,5mmx30cm.	REND	Unidad	300,00	0,2900	87,00
11	BOLA EM EPS (ISOPOR), diâmetro 100mm.	ISOTERM	Unidad	80,00	1,0500	84,00
14	BOLA EM EPS (ISOPOR), 75mm.	ISOTERM	Unidad	100,00	0,4200	42,00
15	"BORRACHA TIPO ESCOLAR branca Para apagar escrita a lápis sem deixar marcas ou manchas, 30 x 20 x 6 mm, Caixa contendo 60 unid."	ZAPP	Caixa	25,00	7,7500	193,75
16	BORRACHA TIPO ESCOLAR, em material látex sintético livre de PCV, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, tamanho médio, comprimento 32mm, largura 23mm, altura 8mm, cor branca. Caixa com 40 unidades	ZAPP	Caixa	15,00	6,6500	99,75
17	BORRACHA TIPO ESCOLAR, material látex sintético livre de PCV, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, tamanho, atóxica, comprimento 42mm, largura 29mm, altura 10 mm, cor branca. Caixa com 20 unidades	ZAPP	Caixa	20,00	6,9000	138,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

19	"CADERNO DE BROCHURA 96FLS CAPA SIMPLES folhas internas papel off set 56g/m² Formato 140mm x 200mm, com linhas azuis e margem vermelha. CONTENDO NO MÍNIMO 23 PAUTAS."	JANDAIA	Unidad	500,00	1,9400	970,00
20	CADERNO 1/4 ARITIMÉTICA, brochura, com 40 folhas	FORONI	Unidad	50,00	1,3300	66,50
29	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1, 200 folhas, material papel off-set, capa flexível, apresentação espiral.	NEEDS	Unidad	40,00	8,5900	343,60
30	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, material papel off-set, capa dura, apresentação espiral.	JANDAIA	Unidad	40,00	5,5400	221,60
32	CALCULADORA MANUAL DE MESA, 12 DÍGITOS, com pilha/bateria, visor médio, quatro operações básicas, tecla de porcentagem, raiz quadrada e inversor de sinais, . Medida mínima de 17 x 12,5 cm	M.B	Unidad	8,00	16,3500	130,80
33	CANETA CORRETIVA a base de solventes, com ponta fina, 8 ml, caixa com 12 unidades	MASTER	Caixa	5,00	26,5000	132,50
34	CANETA ESFEROGRÁFICA, cor azul, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em	COMPACTOR	Caixa	5,00	26,9000	134,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável. Caixa com 50 unidades.					
35	CANETA ESFEROGRÁFICA, cor preta, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	Caixa	5,00	26,9000	134,50
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, cor vermelha, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, com espessura de	COMPACTOR	Caixa	5,00	26,9000	134,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	1,0mm, tubo transparente, não rosqueável. Caixa com 50					
38	CANETA HIDROGRÁFICA preta com ponta de poliéster de 2.0 mm, escrita média, tinta permanente à base de solvente, para escrita em papelão e papel cartão, cor preta.	LEO LEO	Unidad	20,00	1,9000	38,00
39	CANETA HIDROGRÁFICA , 1 estojo com 12 cores: corpos injetados em poliestireno permanente e escrita na caneta marca do produto e lavável, resistente a luz, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto, tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação "Anti sufocante", desobstruído, podendo ser a tinta atóxica a base de água, lavável, e devidamente embalada em PVC e embalada em caixa de papelão	GATTE	Caixa	60,00	3,3000	198,00
40	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO MARCADOR PARA CD, corpo plástico, ponta em poliacetal, tinta a base de álcool e resina na cor preta, escrita de ponta fina 1,00 mm, para marcação de Cds, DVDs, plásticos e acrílicos, cores sortidas	LYKE	Unidad	50,00	1,9000	95,00
41	CANETA TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, com ponta porosa tipo chanfrada não-retrátil, corpo em material plástico com	MASTER	Unidad	20,00	2,3000	46,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, própria para escrita em quadro branco, cores azul, preto ou vermelho.					
42	"CANETA TIPO MARCA-TEXTO AMARELA não tóxica. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. com selo do INMETRO."	MASTER	Unidad	10,00	1,5000	15,00
43	"CANETA TIPO MARCA-TEXTO AZUL não tóxica. Composição básica: Resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Com selo do INMETRO."	MASTER	Unidad	10,00	1,5000	15,00
44	"CANETA TIPO MARCA-TEXTO LARANJA não tóxica. Composição básica: Resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Com selo do INMETRO."	MASTER	Unidad	10,00	1,5000	15,00
45	"CANETA TIPO MARCA-TEXTO ROSA não tóxica. Composição básica: Resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Com selo do INMETRO."	MASTER	Unidad	10,00	1,5000	15,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

46	GIZ COLORIDO, para quadro de giz atóxico, antialérgico, aprovado em teste de irritação dérmica. Formato cilíndrico, macio, resistente. Composição: Gipsita desidratada, gesso ortopédico, água e corantes orgânicos. Caixa com 500 unidade. A caixa deve conter a inscrição "Atóxico e Antialérgico".	DELTA M	Caixa	40,00	33,0500	1.322,00
47	CANETA TIPO MARCA-TEXTO VERDE ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor brilhante, tampa na cor da tinta, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, com selo do INMETRO.	MASTER	Unidad	10,00	1,4800	14,80
48	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 1/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas	XR	Caixa	10,00	8,9900	89,90
49	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 2/0 em aço niquelado ou galvanizado. Caixa com 100 unidades.	XR	Caixa	10,00	2,9000	29,00
50	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 3/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas	XR	Caixa	10,00	8,9900	89,90
51	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 4/0, fabricado com	XR	Caixa	10,00	8,1500	81,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	arame de aço niquelado, Caixa com 500 gramas					
52	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 6/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas	XR	Caixa	10,00	8,1500	81,50
53	CLIPS PARA PAPEL, TAMANHO 8/0, fabricado com arame de aço niquelado. Caixa com 500 gramas	XR	Caixa	30,00	8,1500	244,50
54	COLA BRANCA EM BASTÃO formato cilíndrico, própria para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico, peso 10 g, atóxica, à base de éter depoliglucosídeo, com validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem com base giratória e tampa, secagem instantânea, com selo do INMETRO	MASTER	Unidad	60,00	1,2500	75,00
55	"COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, lavável, a base d'água, atóxica, 110 gramas. Cola com bico contra entupimentos e vazamentos."	S.M	Unidad	100,00	1,9000	190,00
56	COLA LÍQUIDA na cor branca; lavável; atóxica; para aplicações em isopor, tecido, papel, E.V.A. Composição: a base de acetato de polivinila (pva); secagem rápida; de 40 gr cada; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e	ZAS	Caixa	100,00	9,9000	990,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	marca do fabricante na embalagem.Caixa com 12 frascos					
59	"CORRETIVO LÍQUIDO atóxico; multiuso; a base de água; para correção de qualquer escrita, frasco com 18ml; com aplicador tipo pincel, com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega, na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade."	ZAS	Unidad	5,00	1,7500	8,75
60	ELÁSTICO EM BORRACHA NATURAL OU LÁTEX Nº 18, largura dobrada de 80mm, espessura de 10 mm, inodoro, cor marrom ou pardo, pacote com 1 kg.	PREMIER	Pacote	1,00	18,7500	18,75
61	ENVELOPE GRANDE OURO 240x340 Mm	SCRITY	Unidad	600,00	0,2300	138,00
62	ENVELOPE MÉDIO OURO 200x280 Mm	SCRITY	Unidad	200,00	0,1600	32,00
63	ENVELOPE PLÁSTICO MÉDIO, 4 furos, 24x33 cm, 0,10 mm – caixa com 600 unidades	DAC	Caixa	5,00	97,4000	487,00
64	ENVELOPE, material papel off-set, gramatura 75g/m2, tamanho ofício, cor branca	SCRITY	Unidad	200,00	0,0700	14,00
65	ESTILETE SIMPLES TIPO LARGO,de 18mm alta	MASTER	Unidad	20,00	1,5800	31,60



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	resistencia, trava de segurança, lamina em aço.					
66	ETIQUETA AUTOCOLANTE 55,9 mm x 99,0 mm c/ 1.000 unidade.	LINK	Caixa	1,00	31,9000	31,90
68	FITA ADESIVA de papelaria, crepe, na cor bege, medindo 19mm x 50m, embalagem rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ADERE	Unidad	60,00	3,1500	189,00
69	FITA ADESIVA DUPLA FACE papel 12x30, papel Strong coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, papel siliconizado (antiaderente), boa aderência.	ADERE	Unidad	50,00	3,6000	180,00
70	FITA ADESIVA DUPLA FACE polipropileno 19 x30 c/adesivo acrílico	ADERE	Unidad	50,00	6,2500	312,50
73	FOLHA DE ISOPOR, 1m², com 15mm de altura.	ISOTERM	Unidad	10,00	4,6700	46,70
78	GRAMPEADOR MANUAL PEQUENO capacidade mínima de 30 folhas, preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, aplicação papel, comprimento aproximado 13 cm	JOCAR	Unidad	10,00	14,9000	149,00
79	GRAMPEADOR TAPECEIRO com regulador de pressão e apoio emborrachado para grampos 106/6.	JOCAR	Unidad	5,00	26,4000	132,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

80	"GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Caixa com 5.000"	BRW	Caixa	5,00	15,9000	79,50
83	LANTEJOULA, Nº 6 - cartela com 10 unidades de 1 grama	LANTECOR	Cartel	30,00	3,2000	96,00
85	"LÁPIS DE COR LONGO, inteiro sextavado estojo com 12 ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto). Comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. Produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, 1ª qualidade. Certificado do INMETRO."	PIRILAMPO	Caixa	400,00	2,4500	980,00
86	"LÁPIS PRETO, grafite preto, material em madeira reflorestada dureza carga HB, nº 2. Certificado INMETRO."	SERELEPE	Unidad	10,00	0,3200	3,20
88	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, capa dura na cor preta, formato 297x210mm,	PGB	Unidad	10,00	8,2500	82,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	off-set, brancas, pautadas e numeradas					
90	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, capa dura Folhas papel off-set, formato: 210mm x 155mm, com 100 folhas.	PGB	Unidad	5,00	8,0000	40,00
91	MASSA DE MODELAR, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação solida maleável, atóxico; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 6 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-11786, certificado pelo Inmetro	CORELES	Caixa	150,00	1,3500	202,50
92	"MOLHADOR DE DEDO indicado para manusear papeis e cédulas de dinheiro. Material base e tampa em plástico, carga em massa acondicionada, tamanho único, validade da carga de o mínimo 3 anos. Composição: Ácido Graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Produto atóxico. Peso liq. mínimo 12g"	STAR	Unidad	4,00	1,6200	6,48
94	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, com margem na esquerda – pacote c/ 400 folhas	NEEDS	Pacote	4,00	29,9000	119,60
95	PAPEL AUTO-ADESIVO, tipo contact, transparente. Dimensões: 45 cm de largura em rolo de 10 metros de	IMPRITAC	Rolo	5,00	22,8000	114,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	comprimento, gramatura de 60g/m ² , composição: laminado de pvc auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
99	PAPEL CARTOLINA BRANCO, material celulose vegetal, gramatura 180g/m ² , formato 50 x 66 cm.	ANIM	Unidad	250,00	0,3900	97,50
100	PAPEL CELOFANE em Polipropileno 85 x 100	RST	Unidad	30,00	0,7400	22,20
103	PAPEL FOTOGRÁFICO , Tamanho A4, pacote com 50 folhas, alto brilho, secagem instantânea, gramatura 180. Resistencia a impressão digital	MASTER	Pacote	10,00	21,2000	212,00
104	PAPEL LAMINADO, material celulose vegetal, gramatura 63g/m ² , formato 49x59cm, cores diversas.	RST	Unidad	100,00	0,6300	63,00
105	"PAPEL PARA EMBALAGEM TIPO KRAFT, puro; em rolo; pesando 80g/m ² ; 60cm de largura e 200m de comprimento; na cor natural; acondicionado em embalagem apropriada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante." "	N.S	Rolo	10,00	47,1000	471,00
106	PAPEL SEDA (nas cores: verde, azul, rosa, amarelo e vermelho).	RST	Unidad	100,00	0,1800	18,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

108	"PAPEL TIPO VERGÊ - A4 210 x 297 mm, com gramatura de 180 g/m. Pacote com 50 folhas. Cor a definir. Cores: branco, amarelo, azul e verde."	USA	Caixa	10,00	9,9500	99,50
112	PASTA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO transparente com canaleta removível na cor branca – medidas aproximadas 330 mm x 222 mm	CLASSE	Unidad	50,00	1,2800	64,00
116	PERCEVEJO, latonados, número 04, composto em arame e chapa de aço com tratamento anti-ferrugem. Com ponta perfurante Com cabeça de aproximadamente 10mm.. Embalagem com 100 unidades.	LYKE	Caixa	10,00	1,8900	18,90
118	PERFURADOR PARA PAPEL MÉDIO, estrutura metálica, tratamento superficial pintado, cor preta, capacidade de 20 a 25 fls, funcionamento manual, com 2 furos, depósito e régua para medida da folha	LYKE	Unidad	5,00	16,9200	84,60
119	PINCEL ATÔMICO 850, caixa com 12 unidades, cores vermelho, preto e azul.	LEO LEO	Caixa	10,00	11,4000	114,00
120	PINCEL ATÔMICO, permanente, cores variadas, com tampa asfixiante, ponta de nylon, escrita de +/-40mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm); +/- 120mm	GATTE	Unidad	10,00	1,8300	18,30



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	de comprimento secção da ponta. Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água.					
121	PINCEL COM CERDAS SINTÉTICAS, para pintar em tecido material cabo longo de madeira, virola em alumínio, virola chafrado, cerdas macias, nº 02	LEO LEO	Unidad	60,00	1,3100	78,60
122	PINCEL COM CERDAS SINTÉTICAS, para pintar em tecido material cabo longo de madeira, virola em alumínio, virola chafrado, cerdas macias, nº 04	LEO LEO	Unidad	60,00	1,3200	79,20
123	PINCEL COM CERDAS SINTÉTICAS, para pintar em tecido material cabo longo de madeira, virola em alumínio, virola chafrado, cerdas macias, nº 06	LEO LEO	Unidad	60,00	1,4900	89,40
124	PINCEL COM CERDAS SINTÉTICAS, para pintar em tecido material cabo longo de madeira, virola em alumínio, virola chafrado, cerdas macias, nº 08	LEO LEO	Unidad	60,00	1,4900	89,40
125	PINCEL COM CERDAS SINTÉTICAS, para pintar em tecido, material cabo longo de madeira, virola em alumínio, virola chafrado, cerdas macias, nº 18	LEO LEO	Unidad	40,00	2,5200	100,80
126	PLACA EM E.V.A, atoalhado, com 2 mm de espessura,	MILIU	Unidad	400,00	2,9600	1.184,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	formato 40cm X 60cm, (cores variadas)					
129	RECADO AUTO-ADESIVO AMARELO 76X102MM, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2, pacote com 1 (um) bloco.	CLASSE	Pacote	10,00	2,9000	29,00
130	TESOURA de uso geral em aço inoxidável, lamina com tratamento térmico para maior durabilidade do fio, ponta fina, cabo em resina termoplástica, a tesoura deve ter no mínimo 21 cm.	M.B	Unidad	20,00	3,5000	70,00
131	RÉGUA PARA USO EM ESCRITÓRIO, régua de 30 cm material acrílico. Material rígido, cor cristal, características adicionais com certificação do INMETRO.	WALEU	Unidad	50,00	1,4300	71,50
132	TESOURA em lâmina de aço inoxidável para uso geral, 17 cm, cabo em plástico, aplicação papel/escritório	M.B	Unidad	20,00	3,5000	70,00
133	"TESOURA ESCOLAR sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno,	GATTE	Unidad	300,00	1,5500	465,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

anatômico, com a barra interna emborrachada, lâmina de corte em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1mm, a tesoura deve vir afiada de fábrica, comprimento mínimo de 13cm, cabo com espessura mínima de 8mm, possuir certificação do INMETRO."						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **14.414,78 (quatorze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I – Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, diretamente:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro, Itambaracá – Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.1.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (07hr30m às 11hr30m e das 13hr30m às 16hr30m), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados,



obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá

20/31



à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 120 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025.33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 131 – Programática Funcional: 06.003.12.361.0018.2028.33.90.30.00.00, fonte 01102; Código Reduzido: 138 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029.33.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 141 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.6004.33.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 147 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030.33.90.30.00.00, fonte 01104; Código Reduzido: 152 – Programática Funcional: 06.006.12.365.0019.6005.33.90.30.00.00, fonte 01102, Código Reduzido: 163 – Programática Funcional: 06.009.12.361.0018.2033.33.90.30.00.00, fonte 01107 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10 .3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;



10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

11.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.



11.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado



a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações do Contratada:

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

12.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.



13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



14.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o (a) Sr(a). Gilmara Aparecida Ferreira, designado pela Portaria nº 113/2021.

14.4. O responsável pelo recebimento dos objetos destes contratos:

- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o (a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 122/2021..

14.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização destes contratos:

- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o (a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 013/2021..

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2021.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 01 de junho de 2021.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Julio Cesar Lopes
J.C Lopes Ac. Para Escritorio e Papelaria

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67